



PARECER DA AUDITORIA INTERNA SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL **Exercício de 2022**

1. PREVISÃO NORMATIVA

1.1. A competência para a emissão do Parecer sobre a Prestação de Contas Anual da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU) pela Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG) foi conferida no Capítulo IV da Instrução Normativa (IN) nº 05, de 27 de agosto de 2021, da Secretaria Federal de Controle Interno (SFC) da Controladoria-Geral da União (CGU).

1.2. O parecer deve expressar opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT), podendo incluir informações de trabalhos de outros provedores de avaliação para tratar dos tópicos contidos nesses incisos, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto:

- I. À aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;
- II. À conformidade legal dos atos administrativos;
- III. Ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;
- IV. Ao atingimento dos objetivos operacionais.

1.3. Importante ressaltar que a UAIG apresenta o resultado das ações de auditoria executadas no exercício por meio do Relatório Anual de Auditoria Interna (RAINT), devidamente apreciado e aprovado pelo Conselho de Administração da CBTU (CA), e supervisionado pelo Comitê de Auditoria da CBTU (COAUD), assim como pelo Conselho Fiscal da CBTU (CF), quando requerido.

2. OBJETIVO E ESCOPO

2.1. O presente Parecer expressa opinião de caráter geral e aborda a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos da CBTU com base nas ações de auditorias previstas e executadas no âmbito do PAINT do exercício de 2022 e informações de trabalhos de outros provedores de avaliação, conforme determina a IN SFC/CGU nº 05/2021.

3. ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ATOS NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA

3.1 A UAIG da CBTU procedeu à verificação dos controles internos relativos à elaboração e divulgação das peças que integram a Prestação de Contas relativas ao exercício de 2022 e concluiu que nada chegou ao conhecimento que levasse a acreditar que os controles internos relativos à aderência das peças que compõem a prestação de contas aos normativos que regem a matéria não sejam adequados e suficientes, nos aspectos relevantes, exceto:

3.1.1. Desconformidades dos elementos necessários ao Relatório de Gestão Integrado (RGI):

ELEMENTOS REQUERIDOS NO RGI		RGI 2022 - CBTU	
CAPÍTULO	CONTEÚDO	AValiação	DESCONFORMIDADE
Visão geral organizacional e ambiente externo: (1) O que é a organização, o que faz e quais são as circunstâncias em que atua?; (2) Qual o modelo de negócios da organização?; (3) Como a organização determina os temas a serem incluídos no relatório de gestão e como estes temas são quantificados ou avaliados?	5. Apresentação do modelo de negócios da UPC, abrangendo insumos, atividades, produtos, impactos, valor gerado e seus destinatários e diagrama de cadeia de valor, visando proporcionar compreensão abrangente da visão geral organizacional.	Parcialmente Adequado	Apresenta cadeia de valor, mas não os insumos, produtos, impactos, valor gerado e destinatários.
Riscos, oportunidades e perspectivas: (1) Quais são os riscos e oportunidades específicos que afetam a capacidade de a organização gerar valor em curto, médio e longo prazo e como a organização lida com esses riscos? (2) Quais os desafios e as incertezas que a organização provavelmente enfrentará ao buscar executar seu plano estratégico e as potenciais implicações para seu modelo de negócio e desempenho futuro?	13. Avaliação, pela UPC, da probabilidade de que o risco ou a oportunidade ocorram e a magnitude de seu efeito, caso isso aconteça, levando em consideração, inclusive, as circunstâncias específicas que levariam à ocorrência do risco ou da oportunidade.	Inadequado	Não há o cálculo do risco (probabilidade x impacto).
Governança, estratégia e alocação de recursos: (1) Para onde a organização deseja ir e como ela pretende chegar lá? (2) Como a estrutura de governança da organização apoia sua capacidade de gerar valor em curto, médio e longo prazo? e (3) Quais os principais resultados alcançados pela organização?	15. Objetivos estratégicos, responsáveis, indicadores de desempenho, com as metas pactuadas para o período e seu desdobramento anual, bem como sua vinculação ao Plano Plurianual, aos planos nacionais e setoriais do governo e dos órgãos de governança superior, indicando os resultados já alcançados, comparando-os com as metas e os objetivos pactuados.	Parcialmente Adequado	Ausentes indicadores e metas vinculados aos objetivos estratégicos e aos planos plurianual, nacionais e setoriais.

<p>Governança, estratégia e alocação de recursos: (1) Para onde a organização deseja ir e como ela pretende chegar lá? (2) Como a estrutura de governança da organização apoia sua capacidade de gerar valor em curto, médio e longo prazo? e (3) Quais os principais resultados alcançados pela organização?</p>	<p>18. Medidas adotadas em relação aos indicadores de governança e gestão levantados, a exemplo dos que foram tratados pelo TCU nos Acórdãos 588/2018-Plenário e 2.699/2018-Plenário (ambos da Relatoria do Ministro Bruno Dantas).</p>	<p>Parcialmente Adequado</p>	<p>Foi apresentado o índice IG-Sest, contudo não foram informadas as medidas adotadas em relação aos indicadores de governança.</p>
<p>Informações orçamentárias, financeiras e contábeis: Quais são as principais informações orçamentárias, financeiras e contábeis, inclusive de custos, que dão suporte às informações sobre o desempenho da organização no período?</p>	<p>23. Conclusões de auditorias independentes e/ou dos órgãos de controle público e as medidas adotadas em relação a conclusões ou eventuais apontamentos.</p>	<p>Parcialmente Adequado</p>	<p>Ausente conclusão da auditoria independente, bem como das informações das auditorias do TCU e CGU realizadas em 2022.</p>

3.1.2. Fragilidade na definição de responsáveis pela elaboração e publicação da prestação de contas da CBTU: Constatou-se que não há procedimento estruturado com definição formal de responsáveis e prazos para elaboração e publicação no sítio eletrônico da CBTU.

3.1.3. Ausência de seção específica sob o título "Transparência e prestação de contas" no sítio eletrônico da CBTU: Verificou-se que não possui seção específica para divulgação das peças que compõem a prestação anual de contas da Companhia, em desconformidade com o art. 9º da IN-TCU nº 84, de 22 de abril de 2020.

4. CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

4.1. A UAIG executou, no exercício de 2022, quatro programas de auditoria, tendo como produto final sete relatórios e quatro Comunicações de Controle Interno (CCI), por meio dos quais foram emitidas 104 recomendações, destas, 47 permaneciam em atendimento até 16/06/2023. Importante frisar que das recomendações em atendimento, 16 referem-se a achados de conformidade legal, dispostas a seguir:

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA	ACHADO DE AUDITORIA	CRITÉRIO	RECOMENDAÇÃO
Relatório 02 - 2022 - STU-NAT - Gestão de Via Permanente e Material Rodante	9 - IRREGULARIDADES NO POSTO DE ARMAZENAMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	Resolução nº 273/2000, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) Normas Regulamentadoras (NR) nº 10 e nº 20	11
Relatório 04 - 2022 - STU-REC - Gestão de Via Permanente e Material Rodante	8 - PASSAGENS DE NÍVEL IRREGULARES	Lei nº 9.503/1997 Lei nº 14.273/2021, art. 51, § 1º ao 5º e art. 52 NBR 15890 (ABNT, 2010) ISF 221 (DNIT, 2015) NBR 16692:2020 NBR 15680:2009	11
			12
Relatório 05 - 2022 - STU-REC - Auditoria Especial - Contrato nº 046-2019-STU-REC	4 - INCONGRUÊNCIAS NO CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	RILC/CBTU, art. 229, §2º, inc. II	05
	6 - INSUFICIÊNCIA DE ATESTES PRÉVIOS DOS GESTORES DAS ÁREAS FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS NOS PROCESSOS DE PAGAMENTO	RILC/CBTU, art. 229 § 7º	08
	7 - DESCONFORMIDADES NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA	Convenções Coletivas de Trabalho de 2020 a 2022, §2º da cláusula 3ª Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST)	09
			10
			11
	7 - DESCONFORMIDADES NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA	Lei nº 7.415/1985, art. 1º Lei nº 605/1949, art. 7º, alíneas a e b Súmula nº 172 do TST	12
	8 - DESCONFORMIDADES NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS EMPREGADOS DA CONTRATADA	Convenções Coletivas de Trabalho de 2019 a 2022, cláusula 11ª Convenções Coletivas de Trabalho de 2019 a 2022, cláusula 13ª	16
			17
Relatório 06 - 2022 - STU-NAT - Gestão de Receitas Operacionais e Não Operacionais	3 - IRREGULARIDADES NO CONTRATO Nº 013/2020/STU-NATAL	RILC/CBTU, art. 2º e art. 232, incisos X e VII e 234 inc. III	08
			09
	5 - FRAGILIDADES NOS PROCESSOS REFERENTES À EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA	RILC/CBTU, art. 229, §2º, inc. II	17
Relatório 07 - 2022 - AC - Parecer sobre a Prestação de Contas Anual da Entidade - Exercício 2021	1 - AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS NAS VERSÕES IMPRESSA E ELETRÔNICA DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL	Lei nº 13.303/2016, art. 86 §1º Lei nº 6.404/1976, art. 289, inc. I e II e art. 294, inc. III	01
	2 - AUSÊNCIA DE SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES	Instrução Normativa SFC/CGU nº 08-2017 (MOT) Manual SIAFI/Tesouro Nacional	03

Sendo assim, concluiu que nada chegou ao conhecimento que levasse a acreditar que os controles internos relativos à conformidade legal dos atos administrativos não sejam adequados e suficientes, nos aspectos relevantes, exceto nestas recomendações que permanecem em atendimento.

5. PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

5.1. A UAIG da CBTU procedeu à validação do processo de elaboração das informações contábeis e financeiras junto com a área financeira, realizou o monitoramento das recomendações emitidas no relatório de auditoria nº 07/2022, executado no PAINT 2022 e concluiu que nada chegou ao conhecimento que levasse a acreditar que os controles internos relativos a tal processo não sejam adequados e suficientes, nos aspectos relevantes, exceto:

5.1.1. Ausência de segregação de funções: Constatou-se a inobservância do princípio da segregação de funções, apresentado no Manual de Orientações Técnicas (MOT), instituído pela IN nº 8 da CGU, de 06 de dezembro de 2017, nos exames da execução das atividades de registro, análise e consolidação contábil, fator que implica no risco de erros ou de ações inadequadas no processo de elaboração das informações contábeis. Além disso, identificou-se dissonâncias nas atribuições exercidas pelas áreas com os normativos internos da Companhia.

5.1.2. Insuficiência de análises e regularizações contábeis: Verificou-se que os controles relativos às atividades de análises e regularizações de pendências no processo de elaboração das informações contábeis e financeiras demonstraram insuficiência e fragilidade diante das desconformidades detectadas nas folhas de análises e o disposto em normativo interno. Para mais, verificou-se a insuficiência de análise/revisão integral das contas contábeis quando da realização dos trabalhos de consolidação.

5.1.3. Dissonâncias entre o processo de elaboração das informações contábeis e financeiras e os normativos internos que regem o tema: Identificou-se ausência de previsão normativa de determinadas atividades executadas no âmbito do processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, bem como ausência de atribuição de responsabilidades aos respectivos setores envolvidos no processo.

5.1.4. Ausência de rotina formalizada sobre a etapa de elaboração das Notas Explicativas (NEs): Evidenciou-se ausência de rotina formalizada acerca das atividades/tarefas executadas na etapa de elaboração das notas explicativas para fins de composição dos saldos contábeis.

5.1.5. Ausência de rotina para o registro de bem patrimonial definitivo no SIAFI quando do término de construção de obras: Verificou-se ausência de rotina que normatize o encaminhamento dos

termos de encerramento dos contratos de obras às áreas contábeis da Companhia, a fim de serem realizados os registros de transferências da conta “Obras em andamento” para o bem definitivo no grupo Imobilizado, resultando em divergências de saldos entre o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) e o Sistema de Controle de Bens Patrimoniais (SISPRO).

5.1.6. Vulnerabilidade na tramitação dos processos eletrônicos: Verificou-se que as configurações de pastas da rede/nuvem da CBTU, atualmente utilizadas para tramitação eletrônica dos processos de pagamento da Administração Central, não restringe o acesso para alterações, exclusões e/ou movimentações de pastas e documentos, ocasionando risco potencial de duplicidade de liquidação, bem como risco de ausência de liquidação em caso de exclusão indevida de pastas contendo processos a serem liquidados.

6. ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS

6.1. A UAIG procedeu à verificação dos indicadores de desempenho operacional publicados trimestralmente no sítio eletrônico da CBTU durante o exercício de 2022 e concluiu que nada chegou ao conhecimento que levasse a acreditar que os controles internos relativos ao acompanhamento dos objetivos operacionais não sejam adequados e suficientes, nos aspectos relevantes, exceto:

6.1.1. Ausência de vinculação dos indicadores de desempenho operacionais aos objetivos estratégicos da CBTU: Concluiu-se que para a apuração dos indicadores de desempenho operacional é fundamental que as metas estabelecidas estejam alinhadas com os objetivos estratégicos e as diretrizes da Companhia, visando contribuir para o alcance dos objetivos operacionais com eficácia, eficiência e efetividade. Além disso, destaca-se que, embora não esteja concluído o PEI, é necessário que haja revisão periódica da RDP nº 005-2015, de maneira que os indicadores estejam atualizados conforme as necessidades da CBTU, e os formulários sejam elaborados de forma adequada e padronizada e, posteriormente, publicados trimestralmente os relatórios de desempenho operacional no sítio eletrônico da CBTU. Por fim, verificou-se que é necessária a formalização do fluxo de elaboração do relatório de desempenho trimestral, a fim de contribuir com o fortalecimento dos controles internos.

7. CONCLUSÃO

7.1. Com base no exposto, esta UAIG concluiu que os processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos relacionados à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; à conformidade legal dos atos administrativos; ao processo de elaboração das

informações contábeis e financeiras; e ao atingimento dos objetivos operacionais estão adequados no âmbito da CBTU, exceto naqueles expostos anteriormente.

Brasília, 22 de junho de 2023.

JEFFERSON BARROS FIGUEIREDO
Chefe de Auditoria Interna